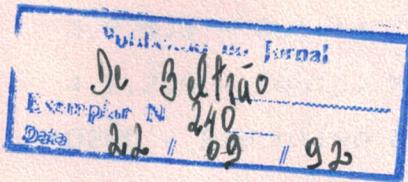




Lei Nº 010/92

de 17/Setembro/1.992



Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar de Cr\$ 242.985.046,47, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional suplementar de Cr\$ 242.985.046,47 (duzentos e e quarenta e dois milhões novecentos e oitenta e cinco mil quarenta e seis cruzeiros e quarenta e sete centavos), para reforço de dotações a saber:

0700 - Dpto de Educação e Cultura

0701 - Ensino Fundamental

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 30.000.000,00

0800 - Dpto de Obras, Viação e Serv. Urbanos

0801 - Habitação

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 180.000.000,00

0800 - Dpto de Obras, Viação e Serv. Urbanos

0802 - TRansp. Rodoviário

3.1.2.0 - Material de Consumo..... 32.985.046,47

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados Cr\$ 242.985.046,47 (duzentos e quarenta e dois milhões novecentos e oitenta e cinco mil quarenta e seis cruzeiros e quarenta e sete centavos), provenientes da redução parcial ou total das dotações orçamentárias, a saber de conformidade com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal / nº 4.320/64:

0100 - Câmara Municipal

0101 - Câmara Municipal



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

GESTÃO 89/92

4.2.6.1 - Diver. Inversões Financeiras.....	8.300.000,00
3.2.5.9 - Outras TRans. a Pessoas.....	500.000,00
4.1.2.0 - Equip. Mat. Permanente.....	1.380.000,00
0200 - Executivo Municipal	
0201 - Gabinete do Prefeito	
3.1.9.2 - Desp. de Exerc. Anteriores.....	2.500.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....	2.000.000,00
4.1.2.0 - Equip. Material Permanente.....	3.240.000,00
0300 - Departamento de Administração	
0301 - Administração geral	
3.2.5.2 - Pensionistas.....	1.000.000,00
3.2.5.7 - Inden. de Acidente de TRab.....	2.000.000,00
4.1.2.0 - Equip. Material Permanente.....	30.000.000,00
0400 - Departamento de Finanças	
0401 - Administração Geral	
4.1.2.0 - Equip. Mater. Permanente.....	10.000.000,00
4.3.1.3 - Contribuições a fundos.....	23.000.000,00
0500 - Departamento Agropecuário	
0501 - Administração Geral	
4.1.2.0 - Equip. Mat. Permanente.....	2.598.800,00
0700 - Dpto de Educação e Cultura	
0701 - Educação da criança de 0 a 6 anos	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	2.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	8.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	1.000.000,00
3.1.3.1 - Ren. de Serv. Pessoais.....	1.500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	2.000.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....	1.448.400,00
4.1.2.0 - Equip. Mat. Permanente.....	15.000.000,00
0700 - Dpto de Educação e Cultura	
0701 - Ensino Fundamental	
3.2.5.7 - Ind. de Acidente de Trabalho.....	1.000.000,00
4.1.2.0 - Equip. Mat. Permanente.....	3.221.000,00



0700 - Dpto de Educação e Cultura

0702 - Educ. Física e desportos

3.1.3.1 - Ren. de Serv. Pessoais..... 904.846,47

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos..... 2.792.000,00

0700 - Dpto de Educação e Cultura

0703 - Mant. da Bibliot. e Ev. Culturais

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos..... 600.000,00

4.1.2.0 - Equip. Mat. Permanente..... 7.000.000,00

0800 - Dpto de Obras, Viação e Serv. Urbanos

0801 - Habitação

4.1.2.0 - Equip. Material Permanente..... 60.000.000,00

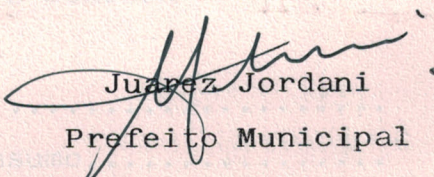
0800 - Dpto de Obras Viação e Serv. Urbanos

0802 - Transportes Rodoviários

4.1.2.0 - Equip. Material Permanente..... 50.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 17 de setembro de 1.992.


Juarez Jordani

Prefeito Municipal